



LEI Nº 757, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar prazo de contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais que dispõe a Lei nº 735 de 06 de janeiro de 2005 e dá outras providências.*

**VALDIR BONMANN**, Vice-Prefeito Municipal de Coronel Barros em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses o contrato de pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, com a faculdade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 735 de 06 de janeiro de 2005, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato a que se refere o caput deste artigo é para o cargo de telefonista/recepcionista.

Art.2º Os demais aspectos referentes à remuneração e atribuições do contrato prorrogado, respeita o que estabelece a Lei nº 735/2005.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 08 de março de 2005.

Valdir Bonmann

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Airton Larri Lemos de Moura  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças